LEI Nº 003/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º As diárias para despesas com alimentação e hospedagem quando em viagens no interesse da Administração Pública Municipal, ficam fixadas da seguinte forma:

I – Para viagens em cidades do interior do Estado do Tocantins, e de outros Estados da Federação:

1°. Prefeito e Vice-Prefeito - R$ 350,00
2°. Secretários Municipais - R$ 150,00
3°. Demais Servidores - R$ 130,00

II – Para viagens a Palmas/TO e outras capitais de Estados:

1°. Prefeito e Vice-Prefeito - R$ 550,00
2°. Secretários Municipais - R$ 180,00
3°. Demais Servidores - R$ 150,00

III – Para Brasília-DF:

1°. Prefeito e Vice-Prefeito - R$ 1.600,00
2°. Secretários Municipais - R$ 800,00
3°. Demais Servidores - R$ 500,00

Art. 2º Em caso de não pernoite será paga apenas meia diária.

Art. 3º As despesas com transporte não estão incluídas no valor da diária.

Art. 4º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizada(a) a, anualmente, atualizar os valores das diárias por Decreto, observando o INPC - Índice de Preços ao Consumidor.

Data de Publicação na Plataforma: 25/03/2025

ANX-b2c4f4-04062025190640

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal n.º 006/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março de 2025.

JOEL ALVES RUFINO
Prefeito Municipal

Joel Alves Rufino
Prefeito Municipal

ANX-b2c4f4-04062025190640

Data de Publicação na Plataforma: 25/03/2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site https://www.riodosbois.to.gov.br/assinex-validador por meio do Código de Verificação: Tipo de Acesso: 1004 e Chave: ANX-b2c4f4-040620251906406